



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7171/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes de informática, áudio e vídeo, mobiliário e fotografia destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, da Procuradoria do Município, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, da Secretaria de Segurança Cidadã e da Secretaria de Gestão, Comunicação e Tecnologia de Francisco Morato, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 09/10/2026 ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que a Prefeitura de Francisco Morato, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato-SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06 "G", de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI 123/06 SEDIADAS NA REGIÃO METROPOLITANA (SUB-REGIÃO NORTE) DE FRANCISCO MORATO: SIM

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes de informática, áudio e vídeo, mobiliário e fotografia destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, da Procuradoria do Município, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, da Secretaria de Segurança Cidadã e da Secretaria de Gestão, Comunicação e

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



Tecnologia de Francisco Morato, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. As Beneficiárias Localizadas na Região Metropolitana de Francisco Morato (lote exclusivo ME e EPP):

2.4.2. Quando previsto no preâmbulo deste Edital, será concedido tratamento diferenciado para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 (ME e EPP) sediadas na **Região Metropolitana de Francisco Morato**.

2.4.3. O beneficiário sediado na **Região Metropolitana de Francisco Morato** terá prioridade na convocação sobre as demais empresas participantes, quando o valor da proposta estiver até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor preço, desde que a proposta do beneficiário seja igual ou inferior a 10% da proposta vencedora. A



convocação será feita para que o beneficiário apresente proposta de preço inferior à proposta considerada vencedora.

2.4.4. Para obter o benefício de prioridade de convocação, o licitante deverá firmar declaração, no próprio sistema de licitação, afirmando ser beneficiário da Lei Complementar nº 123/06 e que está sediado na **Região Metropolitana de Francisco Morato**, declarando ainda sua intenção de usufruir dos benefícios legais previstos, quando do acesso à licitação.

2.4.5. A convocação prevista no item 2.4.3. ocorrerá após a finalização da sessão de lances.

2.4.6. Compreende a **Região Metropolitana de Francisco Morato as seguintes cidades: Francisco Morato, Franco da Rocha, Cajamar, Caieiras e Mairiporã.**

2.4.7. Para o **lote 2** a participação é restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006.**

2.6. Do Consórcio

2.6.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

2.6.1.1. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança.





2.6.1.2. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.6.2. A constituição e o registro do consórcio deverá prever:

2.6.2.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.6.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.6.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.6.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

2.6.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.6.2.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.6.3. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) nos valores de habilitação econômico-financeira em relação ao exigido para licitantes individuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.6.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do consórcio da presente licitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- 3.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 3.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 3.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 3.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 3.11.** A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de fornecer integralmente os equipamentos e mobiliários ofertados, em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela entrega nos prazos e locais determinados pela Administração, bem como pela qualidade, originalidade, integridade e pleno funcionamento dos bens fornecidos, incluindo todos os acessórios, componentes e demais elementos necessários à sua adequada utilização. A licitante deverá ainda arcar com todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 3.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



3.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

4.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

4.10. No pregão eletrônico, **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 4.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado. Serão admitidos lances intermediários iguais ou superiores ao melhor lance registrado, desde que inferiores ao último lance do próprio licitante e observado o intervalo mínimo estabelecido no sistema.
- 4.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao





da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.25. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

4.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

4.26.2. empresas brasileiras;

4.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



4.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. Será desclassificada a proposta que:

4.28.1. conter vícios insanáveis;

4.28.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.28.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.28.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.28.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.30. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

4.30.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.30.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.31. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.31.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.31.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



4.32. O licitante deverá acompanhar a sessão e responder às convocações realizadas pelo Pregoeiro no sistema, sendo de sua responsabilidade a perda de prazos decorrente da ausência ou saída da plataforma.

4.32.1. Na negociação, a ausência de resposta, após uma única reiteração pelo prazo de 10 (dez) minutos, será considerada recusa à redução do preço, mantendo-se o último valor ofertado para análise, sem aceitação automática da proposta.

4.32.2. Quando a manifestação ou o envio de documento for indispensável ao julgamento da proposta ou à habilitação, o não atendimento no prazo fixado acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

4.32.3. A ausência reiterada e injustificada de resposta, quando causar atraso ou prejuízo ao certame, será registrada em ata e encaminhada à autoridade competente para apuração de eventual infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.33. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.33.1. O prazo será prorrogado uma única vez, por mais 2 (duas) horas, desde que o licitante apresente solicitação fundamentada no chat do sistema antes do encerramento do prazo original. Pedidos intempestivos, genéricos ou sem justificativa serão indeferidos.

4.34. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, as respectivas fichas técnicas, catálogos, manuais ou documentos técnicos equivalentes dos equipamentos e mobiliários ofertados, em conformidade com as especificações estabelecidas para os respectivos itens.

4.34.1. As fichas técnicas, catálogos, manuais ou documentos técnicos equivalentes serão analisados pela Administração, com a finalidade de verificar a conformidade dos bens ofertados com as especificações, características técnicas, funcionalidades, dimensões, capacidades, compatibilidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência para os respectivos itens.

4.34.2. A verificação técnica não poderá implicar alteração ou substituição da proposta apresentada, nem permitir a oferta de bem diverso daquele objeto da





disputa, devendo limitar-se à análise da conformidade dos bens ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.35. O licitante que não atender ao disposto nos itens 4.33 e 4.34, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ou cujos documentos apresentados não permitam comprovar a conformidade dos bens ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, estará sujeito à desclassificação da proposta para o respectivo lote, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

5.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos.

5.5. Habilitação Jurídica

5.5.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela licitante, conforme sua natureza jurídica.

5.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.5.2.1. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

5.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



5.6.1. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados pela licitante conforme sua natureza jurídica.

5.6.2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.6.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

5.6.5. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

5.6.6. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.6.7. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

5.6.8. Para fins de atendimento a quaisquer das exigências de regularidade fiscal e trabalhista constantes deste item 5.6 e seus subitens, serão admitidas, em igualdade de condições e com idêntica eficácia jurídica, as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa emitidas pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da legislação correlata.

5.7. Qualificação Técnica

5.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de natureza compatível com o objeto, admitido o somatório de atestados, desde que comprovado o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada dos itens do referido lote, conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira

5.8.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.



5.8.1.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

5.8.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

5.8.1.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente.

5.8.1.3.1. A comprovação de atendimento aos indicadores mencionados acima, mediante demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, deverão utilizar as fórmulas apresentadas a seguir:

Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,5 estabelecido pela fórmula:

$$IET = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}}$$

5.8.1.3.2. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, atestada mediante cópia do último balanço patrimonial, conforme §4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021.





5.8.1.3.3. A comprovação do requisito previsto no item **5.8.1.3.1.** e **5.8.1.3.2.**, deverá ser feita por meio de documento elaborado pela empresa, contendo a memória de cálculo e valores exigidos, devidamente assinado por profissional habilitado.

5.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.8.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

5.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.9.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.9.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.9.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

5.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

5.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



5.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA AQUISIÇÃO E DOS PRAZOS

6.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento (AF), conforme art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.3. A entrega de todos os itens deverá ser efetuada centralizadamente no Almoxarifado Central do Município de Francisco Morato, situado na Av. Afonso Moreno, nº 197 – Jardim Nova Belém, Francisco Morato/SP, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00h.

6.4. Todos os custos com frete, carga, descarga, transporte e acondicionamento até o local de entrega correrão por conta exclusiva da contratada.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade de volumes, integridade visual das embalagens e apresentação da documentação fiscal.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade pelo fiscal ou servidor responsável, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após detalhada inspeção técnica, testes de funcionamento e verificação da integral conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.7. Na hipótese de desconformidades, avarias, defeitos ou especificações incorretas, o bem será rejeitado, devendo a empresa contratada promover sua substituição às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.8. Itens não saneados serão glosados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura, após o efetivo fornecimento dos itens, o recebimento definitivo e a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os itens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as quantidades constantes da respectiva Autorização de Fornecimento – AF. Os itens faltantes, recusados ou pendentes de regularização não serão medidos nem pagos até que sejam devidamente entregues e aceitos pela Administração.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos itens efetivamente autorizados, entregues e aceitos, contendo informações suficientes para a identificação do respectivo lote, item, unidade de fornecimento, quantidade e valor.

7.4. Será admitido o pagamento parcial dos itens efetivamente entregues e aceitos, desde que a Nota Fiscal/Fatura permita a identificação individualizada dos produtos e os respectivos quantitativos e valores, possibilitando a glosa dos itens recusados, faltantes ou não entregues.

7.5. Serão glosados os valores correspondentes aos itens não entregues, recusados, entregues em desacordo com a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, sem a documentação exigida, ou que não tenham sido devidamente substituídos ou regularizados no prazo estabelecido pela Administração.

7.6. A aplicação de glosa não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade da contratada e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração às disposições deste Edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 **Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP**

 **licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br**

 **(11) 4489-8992**



7.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contendo os dados bancários para crédito, bem como apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinente, incluindo as certidões relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e aos Débitos Trabalhistas (CNDT), quando exigíveis nos termos da legislação aplicável.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura apresentada com erro, inconsistência ou desacompanhada da documentação necessária será devolvida à contratada para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem após a reapresentação correta dos documentos, sem ônus para a Administração.

7.9. No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 7.1. por responsabilidade do Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**.

7.10. Deverá constar na Nota Fiscal a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 142 “G”/2023, de 1º de setembro de 2023, quando aplicável.

7.11. Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao ISS (Imposto Sobre Serviço), conforme a **Lei Complementar nº 51/1997 com as atualizações das Leis Complementares Municipais nº 313/2017 e nº 314/2017** e demais normas aplicáveis, quando incidente sobre a operação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.





8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



9.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.2.9. fraudar a licitação

9.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido





exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, no ambiente correspondente a este certame, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura.

10.2. O acesso ao certame, às impugnações, aos pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas é público e poderá ser realizado no Sistema BBMNET, por meio do botão “**Sociedade**”.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, a indicação objetiva do ponto questionado e os respectivos fundamentos.

10.4. A resposta será divulgada no Sistema BBMNET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. **10.5.** As respostas divulgadas integrarão o Edital para todos os efeitos e vincularão a Administração e os licitantes.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01.03	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
03.092.0004.2.002	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
3.1.90.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VÍNCULO 01	
02.01	SECRETARIA DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA
04.1220005.1001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VÍNCULO 01	
05.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
23.129.0014.1.001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VÍNCULO 01	
05.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
23.129.0014.2.004	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO 01	
07.03	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0023.1.001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VÍNCULO 05	
07.04	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025.1.001	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 **Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP**

 **licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br**

 **(11) 4489-8992**



4.4.90.52 VÍNCULO 02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.05 12.361.0025.1.001 4.4.90.52 VÍNCULO 05	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.05 12.361.0025.1.001 4.4.90.52 VÍNCULO 02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.01 06.1830036.1001 4.4.90.52 VÍNCULO 01	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.03 06.1820039.1001 4.4.90.52 VÍNCULO 01	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.03 08.244.0072.1.001 4.4.90.52 VÍNCULO 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.03 08.245.0050.1.001 4.4.90.52 VÍNCULO 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.03 08.245.0050.2.046 SERVIÇOS 3.3.90.30 VÍNCULO 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E MATERIAL DE CONSUMO
11.03 08.245.0056.1.001 4.4.90.52 VÍNCULO 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.franciscomorato.sp.gov.br, Transparência Pública - Portal Transparência Prefeitura - Licitações

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.14.2. ANEXO II - Termo de Ciência e Notificação.

Francisco Morato, 28 de setembro de 2026.

MARISA BAZAGLIA

Secretária de Educação

GILEARD LUÍS DE LIMA PENA

Secretário de Desenvolvimento Econômico
Emprego e Renda

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



THIAGO MARQUES GIZZI

Procurador-Geral

WAGNER CARNEIRO DE SANTANA

Secretário de Assistência Social e
Direitos Humanos

CLEIDE VAZ DE MOURA AMORIM

Secretária em exercício de Gestão,
Comunicação e Tecnologia

SAMUEL LAURENTINO MAUER DOS SANTOS

Secretário Interino de Segurança Cidadã

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes de informática, áudio e vídeo, mobiliário e fotografia destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, da Procuradoria do Município, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, da Secretaria de Segurança Cidadã e da Secretaria de Gestão, Comunicação e Tecnologia de Francisco Morato, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos itens visa suprir as necessidades de infraestrutura, modernização tecnológica, suporte às rotinas administrativas, atendimento socioassistencial, atividades pedagógicas e eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1.1	51	UNIDADE	CAIXA DE SOM 15" – 1000 W RMS Caixa de som amplificada, de uso profissional, adequada para sonorização de ambientes de médio porte, eventos escolares, auditórios e espaços públicos. Tipo: Caixa de som (com amplificador interno); Potência mínima: 1000 W RMS; Alto-falante: 1 (um) woofer de 15 polegadas e 1 (um) driver de titânio para altas frequências; Entradas: Mínimo de 2 entradas P10 ou XLR balanceadas para microfone/linha e 1 entrada auxiliar RCA ou P2 estéreo; Saída de linha: P10 ou XLR para ligação em outra caixa; Recursos adicionais: Controle independente de volume para microfone e linha, controle de graves e agudos (equalização), e botão de volume

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



			master; Conectividade: Bluetooth, USB e cartão SD para reprodução de áudio; Display digital para controle de funções; Compatibilidade: Reprodução de arquivos de áudio em formato MP3; Material do gabinete: Plástico de alta resistência ou similar, com alça e rodas para transporte; Tensão de alimentação: Bivolt automático (110/220 V); Frequência de resposta: 50 Hz a 18 kHz (mínimo); Sensibilidade: 90 dB (mínimo); Itens inclusos: Cabo de alimentação e controle remoto; Garantia mínima: 12 (doze) meses.
1.2	2	UNIDADE	KIT DE SOM AMBIENTE DE EMBUTIR COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH Sistema de som ambiente composto por caixas acústicas de embutir para instalação em forro de gesso, PVC, madeira ou similar, com conectividade Bluetooth integrada, indicado para reprodução de áudio ambiente, comunicados, músicas e atividades pedagógicas em ambientes internos escolares e administrativos. O equipamento deverá possuir: Conectividade Bluetooth para reprodução de áudio sem fio; sistema de som ambiente com caixas acústicas de embutir; alimentação bivolt automático; instalação embutida em teto ou forro; potência compatível com ambientes internos de pequeno e médio porte; acabamento resistente na cor branca; funcionamento contínuo para uso institucional; compatibilidade com smartphones, tablets, computadores e televisores com Bluetooth. As 4 caixas acústicas deverão possuir: formato redondo para embutir em teto ou forro; alto-falante mínimo de 6 polegadas; potência mínima de 55 W RMS por unidade; resposta de frequência adequada para reprodução de voz e música ambiente; impedância de 8 Ohms; sistema coaxial/full range; estrutura resistente para uso contínuo. O kit deverá acompanhar: 4 caixas acústica ativa / passivas com Bluetooth integrado; - Fonte de alimentação bivolt; - Suportes e acessórios de fixação; - Manual de instalação e funcionamento. O produto deverá ser entregue completo, novo, sem uso, acondicionado em embalagem apropriada e acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e perfeito funcionamento.
1.3	100	UNIDADE	CAIXA DE SOM PORTÁTIL Caixa de som portátil com conectividade Bluetooth e tecnologia TWS (True Wireless Stereo), permitindo o pareamento entre duas unidades para reprodução em estéreo. Possui áudio de alta fidelidade, bateria recarregável de longa duração, estrutura portátil e resistente, indicada para utilização em ambientes internos e externos. Conta com conexão sem fio, entrada USB, rádio FM integrado e alimentação por carregamento USB. Equipamento adequado para reprodução de músicas, atividades pedagógicas, recreativas, eventos e ações educacionais. Potência mínima aproximada de 6 W RMS, com bateria

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



			recarregável e autonomia mínima de 5 horas.
1.4	1	KIT	CAIXA ATIVA E PASSIVA A caixa ativa funciona como o cérebro e o motor do sistema, contendo a amplificação integrada que alimenta a si mesma e à unidade passiva. Amplificação Integrada: Módulo de potência classe D ou AB embutido no gabinete Potência Nominal: Mínima de 300 W RMS dedicados (divididos entre os componentes ou total de saída) Alimentação: Sistema bivolt seletor manual ou automático (127 V / 220 V) Painel de Controle: Mixer traseiro com controle de volume geral, ganho e equalização (graves, médios e agudos) Conectividade de Entrada: Entradas XLR, P10, RCA e conectividade Bluetooth/USB Saída de Linha (Powered Output): Conexão do tipo Speakon para enviar sinal amplificado e alimentar a caixa passiva Sistema Acústico: Alto-falante de 12 ou 15 polegadas para graves e driver de titânio ou tweeter para agudos A caixa passiva é a extensão acústica do sistema. Ela não possui cabos de energia e depende totalmente do sinal amplificado vindo da caixa ativa. Compatibilidade: Impedância (geralmente 8 Ohms) e resposta de frequências idênticas às da caixa ativa Potência Suportada: Suporta os 300 W RMS (ou fração correspondente) enviados pela caixa principal Conexão de Entrada: Entrada do tipo Speakon para receber o cabo vindo da saída amplificada da caixa ativa Gabinete: Design, dimensões e furação para pedestal idênticos aos da versão ativa, garantindo simetria visual e acústica no ambiente Componentes Internos: Divisor de frequência passivo interno, alimentando o mesmo modelo de alto-falante e driver da caixa ativa
1.5	1	UNIDADE	CONSOLE DE MESA (MESA DE SOM) Mesa de mixagem e gerenciamento de sinais com arquitetura híbrida (analógica/digital). Canais de Entrada: No mínimo 8 canais de entrada independentes com pré-amplificadores de baixo ruído e alto ganho (headroom). Conectores de Entrada: Conexões do tipo Combo (XLR fêmea / P10 TRS de 1/4") nos canais principais. Conectividade Sem Fio: Receptor Bluetooth integrado para recepção de áudio digital a partir de dispositivos móveis. Interface e Mídia USB: Porta USB do tipo A para reprodução/gravação direta de arquivos MP3/WAV, e porta USB do tipo B atuando como interface de áudio para computadores (mínimo 16-bit / 48 kHz). Processador de Efeitos: Processador digital de sinais (DSP) integrado de 24-bit com efeitos de tempo e modulação (Reverb, Delay, Chorus). Compatibilidade MIDI: Implementação de protocolo MIDI via USB ou conectores DIN de 5 pinos para automação e controle de parâmetros.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



			Recursos de Canal: Alimentação Phantom Power+48 V global ou por canal, equalizador paramétrico de 3 bandas por canal e chaves de Mute
1.6	1	KIT	MICROFONES SEM FIO Kit composto com 2 microfones sem fio e uma base Frequência de Operação: Transmissão em UHF (Ultra Alta Frequência) com múltiplos canais selecionáveis para evitar interferências. Cápsula Dinâmica: Padrão polar cardioide (unidirecional) que rejeita sons vindos de trás, reduzindo o risco de microfonia. Receptor Único (Dual): Base receptora com duas antenas articuladas, controles de volume independentes e saídas de áudio XLR ou P10 Mix. Alimentação dos Bastões: Funcionamento por pilhas AA comuns ou recarregáveis, com indicador de bateria fraca no visor LCD. Alcance Prático: Operação estável em um raio mínimo de 30 a 50 metros sem barreiras.
1.7	1	UNIDADE	MICROFONE DE LAPELA Tipo: De Lapela Alimentação: Bateria Resposta Frequência: 48 Khz Tipo Receptor: Sem Fio Características Adicionais: Cancelamento De Ruído Ambiental Alcance: 300 M Aplicação: Áudio E Vídeo Padrão: Omnidirecional Referência Fabricante: Hollyland Lark M2 Duo
1.8	2	UNIDADE	CABO SPEAKON Conectores: Speakon de 4 polos (NL4FX) nas duas pontas, usando os pinos internos+1 e-1. Bitola dos Fios: Cobre livre de oxigênio (OFC) com bitola de 2,5 mm² Distâncias Maiores: Use bitola de 4,0 mm² se Isolamento: Revestimento externo em PVC emborrachado de alta flexibilidade para proteção mecânica contra pisões. Metragem: 20 Metros
1.9	2	UNIDADE	SUPORTES TIPO PEDESTAL TRIPÉ Os pedestais garantem a correta dispersão sonora ao elevar as caixas acima da altura do público. Estrutura: Formato tripé em aço carbono com pintura eletrostática preta antiferrugem. Ajuste de Altura: Sistema de regulação telescópica com trava de segurança por pino metálico e manípulo de aperto. Capacidade de Carga: Suporte mínimo de 30 kg a 40 kg por pedestal (compatível com caixas de 12" ou 15"). Base: Pés emborrachados antiderrapantes para absorção de vibrações e estabilidade no piso.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



			Encaixe: Copo padrão de 35 mm compatível com a furação inferior .
1.10	2	UNIDADE	CABO DE INTERLIGAÇÃO (ATIVA PARA PASSIVA) Cabo Speakon-Speakon profissional de 2 polos, com fios de cobre de 2,5 mm ² e trava de segurança. Comprimento: Padrão de 5 a 10 metros.
1.11	2	UNIDADE	CABOS DE SINAL (P10 E XLR) Cabos blindados (malha de cobre trançada) com conectores niquelados de alta condutividade Comprimento: Padrão de 3 a 5 metros.
1.12	5	UNIDADE	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE Tipo: caixa de som amplificada portátil; Potência mínima: 300W RMS; Resposta de frequência compatível com reprodução de voz e conteúdos multimídia; Conectividade sem fio: Bluetooth integrado; Conexões mínimas: 01 (uma) porta USB; 01 (uma) entrada auxiliar (P2 ou equivalente); 01 (uma) entrada para microfone; 01 (uma) entrada para instrumento ou linha, quando aplicável; Reprodução de arquivos de áudio por dispositivo USB; Microfone sem fio incluso, compatível com o equipamento; Controles independentes de volume para microfone e áudio principal; Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V); Bateria interna recarregável com autonomia compatível para utilização em eventos e atividades externas; Recursos de mobilidade: alça para transporte; rodas integradas ou sistema equivalente que facilite a locomoção do equipamento; Painel de controle integrado para ajuste das funções principais; Equipamento novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.

LOTE II – EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS			
EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
2.1	1	UNIDADE	SMART TV LED 58 POLEGADAS 4K UHD

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



			Televisor com tecnologia LED, tela plana de no mínimo 58 polegadas. Resolução nativa Ultra HD (4K) mínima de 3.840 x 2.160 pixels. Capacidade de processamento de imagem com aprimoramento de conteúdos de menor resolução para qualidade próxima ao 4K. Tecnologia de alto alcance dinâmico (HDR) ou superior, com otimização de contraste, brilho e cores. Sistema operacional próprio para Smart TV, com acesso a aplicativos de streaming, navegação na internet e funcionalidades inteligentes. Compatibilidade com assistente virtual por comando de voz (integrado ou compatível). Conectividade sem fio integrada, incluindo no mínimo Wi-Fi e Bluetooth. Função de espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com dispositivos móveis. No mínimo 3 (três) entradas HDMI. No mínimo 1 (uma) entrada USB. Porta de rede LAN (Ethernet). Sintonizador digital integrado compatível com o padrão brasileiro (ISDB-T). Sistema de áudio com potência mínima de 20W RMS ou superior. Recursos de otimização sonora automática conforme o ambiente ou tipo de conteúdo. Compatibilidade com aplicativos e conteúdos digitais diversos, incluindo acesso a canais e plataformas gratuitas. Função de economia de energia com ajuste automático de brilho ou tecnologia similar. Design com bordas finas, acabamento resistente, cor predominante preta ou similar. Acompanha base de apoio ou compatível com suporte padrão VESA para fixação em parede. Alimentação elétrica bivolt automático (100–240V). Deve acompanhar controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário em língua portuguesa.
2.2	30	UNIDADE	SMART TV 43 OU MAIS POLEGADAS Descrição: Cor Preto Tecnologia da Tela LED; Polegadas 43" ou mais; Resolução Ultra HD 4k Taxa de Atualização 60 Hz; Taxa de atualização com Tecnologia 120 Hz; Recursos de Vídeo HDR Premium; Mega Contraste; UHD Diming; Tecnologia de aprimoramento de cores Contrast Enhancer; Recursos de Áudio Dolby Digital Plus; DTS Codec; Potência sonora (20 W RMS); Tipo de alto falante (2 canais) e Multiroom Link Potência do Áudio (RMS) 20 W Quantidade de entradas USB2 Local das entradas USB2 entradas traseiras

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



			Quantidade de entradas HDMI3 Local das entradas HDMI3 entradas traseiras TV Processador Quad Core Outras Conexões Componente; Composto (Uso Normal por Componente Y); Entrada de Rede RJ45; Saída de cabo óptico digital; Cabo – Antena; HDMI ARC; HDMI Quick Switch e Compatibilidade com comunicação HDMI-CEC (HDMI-CEC) Wi-Fi Wi-Fi integrado
2.3	1	UNIDADE	SMART TV 75" Televisor de 75" polegadas Smart TV , resolução mínima 4K UHD, tecnologia LED ou superior, mínimo de 3 entradas HDMI, 1 porta USB, conexão Wi-Fi, aplicativos de streaming, padrão VESA compatível com suporte de parede e garantia mínima de 12 meses.
2.4	1	UNIDADE	SMART TV 50" Televisor de 50" polegadas Smart TV , resolução mínima 4K UHD, tecnologia LED ou superior, mínimo de 3 entradas HDMI, 1 porta USB, conexão Wi-Fi, aplicativos de streaming, padrão VESA compatível com suporte de parede e garantia mínima de 12 meses.
2.5	4	UNIDADE	SMART TV 60" Tamanho da tela: mínimo de 60 polegadas; Resolução mínima: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); Tecnologia do painel: LED ou tecnologia superior; Frequência nativa compatível com reprodução de conteúdos em alta definição; Sistema operacional inteligente (Smart TV) com acesso a aplicativos de transmissão de conteúdo e navegação em rede; Conectividade mínima: Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; Entradas HDMI ou superior; Portas USB ou superior; Entrada de rede Ethernet (RJ-45), ou tecnologia equivalente; Recursos mínimos: Espelhamento de tela (Screen Mirroring ou tecnologia equivalente); Reprodução de conteúdos multimídia por meio de dispositivos USB; Compatibilidade com transmissão de áudio e vídeo sem fio; Sistema de áudio integrado com potência compatível ao porte do equipamento; Controle remoto incluso; Alimentação elétrica bivolt automática (110 V/220 V); Eficiência energética compatível com os padrões vigentes aplicáveis ao produto; Equipamento novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 **Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP**

 **licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br**

 **(11) 4489-8992**



			original do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.
2.7	31	UNIDADE	SUPORTE MÓVEL Compatibilidade VESA: 200x200 até 600x400 mm (compatível TV 43", que usa 200x200) Capacidade de peso: até 40 kg Altura regulável: sim Prateleira adicional: sim Rodízios: sim, com trava. Material: Aço carbono com pintura epóxi Gestão de cabos: canal interno para organização
2.8	2	UNIDADE	SUPORTE FIXO UNIVERSAL PARA TV Compatível com televisores Plasma, 3D, LCD e LED de 14 a 100 polegadas, com capacidade de suporte de até 100 kg, compatível com padrão de fixação VESA até 800 x 400 mm, acompanhado de manual de instruções, certificado de garantia, parafusos e buchas para fixação do suporte, bem como parafusos para fixação dos televisores.
2.9	4	UNIDADE	PROJETOR MULTIMÍDIA Tipo: projetor multimídia digital; Tecnologia de projeção: LCD, DLP ou tecnologia equivalente ou superior; Resolução nativa mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels); Brilho mínimo: 3.500 ANSI Lumens; Taxa de contraste compatível com projeções em ambientes internos; Proporção de imagem: compatível com formatos widescreen e padrão; Correção trapezoidal (Keystone) vertical e/ou horizontal; Alto-falante integrado; Conectividade mínima: 01 (uma) entrada HDMI; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) entrada VGA ou tecnologia equivalente compatível com equipamentos de informática; Compatibilidade com computadores, notebooks, tablets e demais dispositivos multimídia; Reprodução de conteúdo audiovisual em alta definição; Controle remoto incluso; Alimentação elétrica bivolt automática (110 V/220 V); Vida útil da lâmpada ou fonte luminosa compatível com uso institucional contínuo; Cabos necessários para funcionamento e conexão inicial inclusos; Equipamento novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 **Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP**

 **licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br**

 **(11) 4489-8992**



2.10	2	UNIDADE	SUPORTE TRI-ARTICULADO COM BRAÇO LONGO 26 A 60 Cor preto que combina com qualquer decoração. Compatível com telas de 26" a 60. Suporta até 25 kg. Padrões VESA 400x400 para fácil instalação. Permite inclinação, rotação e articulação. Cor: Preto. Tipos de telas compatíveis: LCD, OLED, LED, QLED, Plasma. Tamanho mínimo da tela: 26. Tamanho máximo da tela: 60. Peso máximo suportado: 25 kg. É inclinável, articulado e giratório. Distância da parede ajustável de 5 cm a 42 cm.
------	---	---------	--

LOTE III – EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO E COMUNICAÇÃO			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
3.1	1	UNIDADE	VÍDEO PORTEIRO Vídeo porteiro residencial composto por módulo interno com monitor colorido e módulo externo com câmera integrada, destinado ao controle de acesso e comunicação entre ambientes internos e externos. Equipamento com transmissão de áudio e vídeo, visão noturna por infravermelho, acionamento remoto de fechadura elétrica e possibilidade de abertura de até dois acessos independentes. Deve possuir tela colorida mínima de 4 polegadas, comunicação por áudio bidirecional, instalação com alimentação pelo módulo interno, ajuste de volume e imagem, além de compatibilidade com rede elétrica bivolt automático (127 V/220 V). Estrutura confeccionada em material resistente, indicada para uso residencial, institucional ou administrativo. O conjunto deverá acompanhar monitor interno, módulo externo com câmera, suportes e itens necessários para instalação.

LOTE IV – EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
4.1	1	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL Bebedouro industrial confeccionado em aço inoxidável, com capacidade mínima de armazenamento de 25 litros, destinado ao fornecimento de

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



			água refrigerada para ambientes coletivos. Equipamento com sistema de refrigeração de alto desempenho, atendendo demanda mínima aproximada de 40 pessoas por hora. Deve possuir, no mínimo, 02 torneiras frontais de fácil acionamento, reservatório interno em material apropriado para armazenamento de água potável, bandeja coletora removível para resíduos e pés com regulagem de altura. Estrutura resistente, indicada para instalação em ambientes institucionais, escolares, administrativos ou comerciais. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede elétrica local, baixo consumo de energia e sistema de refrigeração silencioso. O equipamento deverá acompanhar manual de instruções e todos os itens necessários para instalação e funcionamento.
4.2.	100	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO Estante de aço desmontável, linha reforçada/pesada, destinada ao armazenamento e organização de materiais pedagógicos, documentos, equipamentos e demais itens utilizados nas unidades escolares e setores administrativos. Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó, resistente ao uso contínuo em ambiente institucional. A estante deverá possuir: 06 (seis) prateleiras reguláveis; Profundidade mínima de 30 cm; Largura aproximada de 92 cm; Altura aproximada de 1,98 m; Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 22 ou superior; Colunas reforçadas; Capacidade mínima de carga de 60 kg distribuídos por prateleira; Reforço estrutural tipo ômega ou equivalente; Sistema de montagem desmontável por encaixe ou parafusado; Sapatas plásticas de proteção; Acabamento na cor cinza ou similar.

LOTE V – COMPUTADORES			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
5.1	27	UNIDADE	MONITOR Tamanho Tela: Até 22 polegadas Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels) Tecnologia do painel: LED Proporção de tela: Widescreen Taxa de atualização mínima: 75 Hz Brilho mínimo: 250 cd/m² Ergonomia: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



			Conectividade: Mínimo de 1 (uma) entrada HDMI Mínimo de 1 (uma) entrada VGA Áudio: Não obrigatório possuir alto-falantes integrados Eficiência Energética possuir tecnologias de economia de energia ou equivalentes Recursos de Conforto Visual Tecnologia antirreflexo Tecnologia Flicker-Free (ou equivalente) para redução de cintilação Tecnologia de redução de luz azul (Low Blue Light ou equivalente) Alimentação: Bivolt Garantia On Site: 12 meses
5.2	27	UNIDADE	GABINETE DESKTOP Gabinete Tipo: Torre Cor: Preta Fonte de alimentação: Bivolt automático 500w 80 plus Placa-mãe Chipset: H410M ou compatível Conectividade USB: mínimo de 4 portas USB 2.0 e 2 USB 3.0 Saídas de vídeo: HDMI e VGA Áudio integrado Rede: Porta LAN RJ-45 com velocidade mínima Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) Interfaces de armazenamento: mínimo de 2 (dois) conectores SATA III Slots de memória: mínimo de 2 (dois) slots DDR4 Slot de expansão: mínimo de 1 (um) slot PCI Express 3.0 Processador: Intel Core i5 de 10ª geração ou equivalente ou superior, em desempenho Socket compatível LGA 1200 ou compatível Placa de vídeo: Integrada ao processador ou à placa-mãe Memória RAM: Capacidade mínima: 8 GB Tipo: DDR4 Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) capacidade mínima: 240 GB Sistema Operacional: Sistema operacional instalado compatível com os sistemas operacionais Windows 11 PRO.
5.3	27	UNIDADE	TECLADO USB ABNT2 Características Gerais: Tipo: Teclado para computador Cor: Preta Layout: Padrão ABNT2 (com "Ç") Quantidade mínima de teclas: 120 Conectividade: Interface de comunicação: Com fio Tecnologia de conexão: USB Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Linux, Windows 10, Windows 11 ou versões superiores Alimentação via porta USB Não deverá utilizar pilhas ou baterias.
5.4	27	UNIDADE	MOUSE USB ÓPTICO Tipo de sensor: Óptico Resolução mínima: 1.000 DPI

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



			Conexão: USB Comprimento mínimo do cabo: 1,8 m Quantidade mínima de botões: 3 Cor: Preta Retroiluminação: Não Conectividade sem fio: Não Conectividade Bluetooth: Não Recarregável: Não
5.5	8	UNIDADE	NOTEBOOK Equipamento novo, de primeiro uso; Tela com tamanho mínimo de 15,6 polegadas; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 10ª geração ou AMD Ryzen 5 de geração equivalente; Memória RAM mínima de 8 GB DDR4; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB; Placa gráfica integrada ao processador ou equivalente; Webcam integrada com resolução HD ou superior; Microfone e alto-falantes integrados; Conectividade sem fio Wi-Fi padrão IEEE 802.11 ac ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Interface de rede Ethernet RJ-45 integrada ou fornecida por adaptador compatível; Mínimo de 03 portas USB, sendo ao menos 01 USB 3.0 ou superior; 01 saída HDMI ou tecnologia equivalente para conexão com monitor ou projetor; Entrada para fone de ouvido e microfone ou porta combinada; Teclado padrão ABNT2 com tecla "Ç"; Touchpad integrado; Bateria interna recarregável compatível com uso corporativo; Fonte/carregador original do fabricante; Sistema Operacional Windows 11 Pro original, licenciado e instalado, ou versão superior compatível; Alimentação bivolt automática (110 V/220 V); Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.
5.6	18	UNIDADE	TABLET Tipo de Equipamento: Tablet portátil de uso educacional/profissional Tela: 10,9 polegadas resolução mínima: 2304 x 1440 pixels Tecnologia de tela: Display de alta definição com suporte multitouch Proporção de tela: Widescreen Taxa de atualização mínima: 90 Hz Processador: Octa-core com arquitetura moderna para multitarefa Memória RAM: 8 GB Armazenamento interno: 128 GB expansão de armazenamento: Suporte a cartão de memória MicroSD com capacidade mínima suportada de até 1,5 TB Sistema Operacional: Sistema operacional móvel atualizado, baseado

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



			em Android versão 15 ou superior Wi-Fi de alta velocidade Bluetooth versão 5.3 Porta de conexão USB Tipo-C para dados e carregamento Câmeras: Câmera traseira: mínimo de 13 MP, Câmera frontal: mínimo de 12 MP Áudio e multimídia: Microfones e alto-falantes integrados, com suporte a reprodução de áudio e vídeo em alta definição Bateria interna recarregável com capacidade compatível com uso contínuo durante jornada de trabalho ou estudo Acessórios inclusos: Capa protetora, carregador, cabo USB Tipo-C, guia Eficiência energética: equipamento com gerenciamento inteligente de energia e otimização de consumo Alimentação: Bateria recarregável com carregador bivolt Garantia: Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico em território nacional.
--	--	--	--

LOTE VI – EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
6.1	2	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL MIRRORLESS PROFISSIONAL Tipo: câmera digital mirrorless profissional híbrida, indicada para fotografia e vídeo; Sensor de imagem: CMOS full-frame, com resolução efetiva aproximada de 24,2 megapixels; Montagem de lente: padrão RF, compatível com lentes intercambiáveis nativas para sistema mirrorless full-frame; Processador de imagem: processador de alto desempenho, equivalente ou superior ao padrão DIGIC X; Sistema de foco automático: autofoco avançado com tecnologia de detecção de fase no sensor, com rastreamento inteligente de pessoas, rosto, olhos, corpo, animais e veículos; Área de foco: ampla cobertura da área do quadro para rastreamento e foco automático; Estabilização de imagem: estabilização integrada ao corpo da câmera, com eficiência de até 8 pontos quando utilizada com lentes compatíveis; Visor: visor eletrônico OLED integrado, de alta resolução, com taxa de atualização adequada ao uso profissional; Tela: tela LCD articulável, sensível ao toque, com aproximadamente 3 polegadas; Fotografia: captura de imagens nos formatos JPEG, HEIF e RAW; Disparo contínuo: capacidade de disparo contínuo de até 12 quadros por segundo com obturador mecânico e até 40 quadros por segundo com obturador eletrônico; Velocidade do obturador: faixa de velocidade compatível com uso

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



			profissional, incluindo até 1/8000s no obturador mecânico/eletrônico de primeira cortina e até 1/16000s no obturador eletrônico; Sensibilidade ISO: faixa ISO ampla, adequada para captação em ambientes internos, externos e situações de baixa luminosidade; Vídeo: gravação interna em 4K a até 60 quadros por segundo, com superamostragem a partir de 6K; Vídeo em câmera lenta: gravação em Full HD a até 180 quadros por segundo; Recursos avançados de vídeo: suporte a gravação em 10 bits e perfil logarítmico para maior flexibilidade em pós-produção; Saída de vídeo: saída HDMI com suporte a sinal RAW em até 6K para gravador externo compatível; Áudio: entrada para microfone externo e saída para fone de ouvido; Armazenamento: dois compartimentos para cartão de memória SD, compatíveis com cartões de alta velocidade UHS-II; Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados; Conexões: porta USB-C, saída HDMI, entrada para microfone, saída para fone de ouvido e sapata multifuncional; Alimentação: bateria recarregável de íons de lítio, com carregador incluso; Construção: corpo robusto, apropriado ao uso profissional em coberturas internas e externas, com resistência a poeira e umidade; Acessórios inclusos: bateria, carregador, tampa do corpo, alça e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
6.2	2	UNIDADE	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA – 24-105MM Tipo: 24-105mm Abertura Máxima: F4 Tipo De Foco: Manual E Automático Padrão RF
6.3	2	UNIDADE	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRAFIA – 70 - 200MM Tipo: 70 - 200Mm Abertura Máxima: F2.8l Tipo De Foco: Automático Distância Focal: 70 - 200 Mm MM Componentes Adicionais: Revestimentos Asc Diâmetro Para Filtro: 77 MM Padrão RF
6.4	2	UNIDADE	FLASH EXTERNO COM CABEÇA CIRCULAR Potência aproximada de 76Ws ou superior; Compatível com modos TTL, manual e multi; Sincronismo de alta velocidade HSS de até 1/8000s; Sistema sem fio integrado por rádio frequência 2.4GHz; Transmissão e recepção com múltiplos canais e grupos; Temperatura de cor aproximada de 5.300K; Tempo de reciclagem aproximado de até 1,7s em potência máxima; Bateria recarregável de íons de lítio;

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



			Autonomia aproximada de 480 disparos ou superior em potência total por carga; Luz de modelagem integrada; Cabeça articulável com rotação horizontal e inclinação vertical; Compatibilidade com modificadores de luz por encaixe magnético ou similar; Sapata compatível com o sistema da câmera ofertada; Acessórios inclusos: bateria, carregador, base de apoio, estojo ou bolsa de transporte e itens necessários ao funcionamento.
6.5	2	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC 128GB PROFISSIONAL Tipo: cartão de memória SDXC; Capacidade de armazenamento: 128GB; Barramento: UHS-I; Classe de velocidade: U3; Classe de vídeo: V30; Velocidade de leitura: até 200 MB/s; Velocidade de gravação: alta velocidade, compatível com fotografia em sequência e gravação de vídeos em alta resolução; Compatibilidade: câmeras digitais mirrorless, DSLR e demais equipamentos compatíveis com cartões SDXC UHS-I; Formatos suportados: adequado para armazenamento de arquivos JPEG, RAW e vídeos em 4K; Aplicação: indicado para uso profissional em coberturas fotográficas e audiovisuais, com necessidade de transferência rápida de arquivos e desempenho confiável; Construção: resistente ao uso frequente, preferencialmente com proteção contra impactos, variações de temperatura, umidade, água e raios X; Condição: produto novo, original, lacrado e com garantia do fabricante.
6.6	2	UNIDADE	BOLSA PARA TRANSPORTE DE CÂMERA FOTOGRÁFICA Material: Courvim Aplicação: Material Fotográfico; Tipo Material Fotográfico: Máquina Fotográfica, Cartão Memória, Pilhas; Características Adicionais: Dimensões 140 X 90 X 90 Mm, Alça Transporte
6.7	4	UNIDADE	BATERIA RECARREGÁVEL PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA – MODELO: LP-E6NH Modelo: Lp-E6nh Vida Útil: 3 - 5 Anos Aplicação: Máquina Fotográfica Referência: Sku 4132c002 Sistema Eletroquímico: Lithium-Ion Tensão Nominal: 7.2 V Características Adicionais: Retangular
6.8	2	UNIDADE	KIT DE ACESSÓRIOS MODIFICADORES DE LUZ PARA FLASH

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



			Kit de acessórios modificadores de luz compatível com flash externo de cabeça circular, composto por itens para difusão, direcionamento, suavização e controle da iluminação, podendo incluir difusor, rebatedor, colmeia, snoot, filtros coloridos e demais acessórios equivalentes. Finalidade: uso em coberturas fotográficas institucionais, eventos públicos, solenidades, retratos, ambientes internos e situações de baixa luminosidade, permitindo melhor controle da luz na produção de imagens para comunicação oficial da Administração Pública.
6.9	1	UNIDADE	DRONE Drone compacto dobrável, com peso aproximado de até 249g, câmera com sensor CMOS de 1 polegada, resolução mínima de 50 MP, estabilização por gimbal, gravação de vídeo em 4K, suporte a gravação vertical, modos inteligentes de voo e rastreamento automático de objetos/pessoas. Deverá possuir sistema de detecção de obstáculos omnidirecional, retorno automático ao ponto de decolagem, transmissão de vídeo em tempo real, armazenamento interno, conectividade sem fio e autonomia mínima de voo de 30 minutos por bateria. O conjunto deverá acompanhar controle remoto com tela integrada, baterias extras, hub/carregador múltiplo, hélices extras, cabos, protetor de gimbal e bolsa/estojo para transporte. Finalidade: uso em captação de imagens aéreas, vídeos institucionais, registros de obras públicas, eventos municipais, ações externas, materiais para redes sociais, campanhas oficiais e demais produções audiovisuais da comunicação oficial da Administração Pública.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818/2021.

2.3. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho ou instrumento contratual equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição dos equipamentos visa atender às necessidades operacionais, pedagógicas, socioassistenciais e administrativas do Município, fundamentando-se nas seguintes diretrizes:

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- **Secretaria de Educação:** Fortalecimento e modernização da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal, apoiando a execução de atividades pedagógicas, eventos, comunicação institucional, organização da rotina e garantia de infraestrutura física básica.
- **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:** Estruturação dos CRAS (Jardim Alegria e Aparecida Santesso) e unidades vinculadas, garantindo recursos computacionais e audiovisuais para a operacionalização dos sistemas governamentais (Cadastro Único, Prontuário SUAS) e realização de oficinas, reuniões e atendimentos comunitários.
- **Procuradoria do Município:** Modernização das salas de uso comum, permitindo a realização centralizada de atos coletivos, reuniões, audiências administrativas, capacitações e transmissão de informações institucionais.
- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda:** Estruturação de sistema de sonorização próprio para a realização de eventos oficiais, solenidades, audiências públicas, ações comunitárias e atividades culturais.
- **Secretaria de Segurança Cidadã:** Estruturação e modernização da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às suas necessidades institucionais.
- **Secretaria de Gestão, Comunicação e Tecnologia:** Modernização da infraestrutura tecnológica e de comunicação institucional, mediante a aquisição de equipamentos fotográficos, áudio, vídeo e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de comunicação, produção de conteúdo e suporte tecnológico da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 **Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP**
 **licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br**
 **(11) 4489-8992**



4.1. A solução consiste na aquisição integral de bens e equipamentos permanentes e tecnológicos com vida útil prolongada, projetados para suportar o uso contínuo em ambiente institucional e público.

4.2. A contratação contempla o fornecimento completo dos objetos, incluindo transporte, entrega, acessórios essenciais (cabos, conectores, fontes, controles, pilhas e suportes), garantia técnica de fábrica e suporte técnico.

4.3. No planejamento do ciclo de vida, prioriza-se a aquisição de produtos com elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção corretiva, disponibilidade de peças de reposição e eficiência energética compatível com as normas técnicas.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

5.1. **Qualidade e Conformidade:** Todos os bens e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas pelo fabricante e acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

5.2. **Normas Técnicas e Certificações:** Os equipamentos deverão atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras (ABNT), regulamentações de segurança elétrica do INMETRO e, para os televisores, apresentar etiqueta de eficiência energética nacional na categoria "A" ou equivalente.

5.3. **Garantia:** Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada em território nacional, contada a partir do recebimento definitivo do bem.

5.4. **Sustentabilidade Ambiental:** Preferência por produtos com alto nível de eficiência energética, conformidade com a diretiva RoHS (redução de substâncias perigosas), utilização de embalagens recicláveis/biodegradáveis e observância das diretrizes para descarte e logística reversa ao final da vida útil do produto.





5.5. Qualificação Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de natureza compatível com o objeto, admitido o somatório de atestados, desde que comprovado o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada dos itens do referido lote, conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Prazos de Entrega: Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. Local de Entrega: A entrega de todos os itens deverá ser efetuada centralizadamente no Almoxarifado Central do Município de Francisco Morato, situado na Av. Afonso Moreno, nº 197 – Jardim Nova Belém, Francisco Morato/SP, de segunda a sexta-feira (horário comercial).

6.3. Todos os custos com frete, carga, descarga, transporte e acondicionamento até o local de entrega correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas:

a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo Almoxarifado/Servidor responsável, mediante conferência preliminar da quantidade de volumes, integridade visual das embalagens e apresentação da documentação fiscal.

b) Recebimento Definitivo: Processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após detalhada inspeção técnica, testes de





funcionamento e verificação da integral conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

c) 7.2. Recusa e Substituição: Na hipótese de desconformidades, avarias, defeitos ou especificações incorretas, o bem será rejeitado, devendo a empresa contratada promover sua substituição às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelas respectivas Secretarias requisitantes, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências, solicitar correções e substituições, fiscalizar os prazos contratuais e de garantia, emitir o ateste definitivo e autorizar o processamento do pagamento.

8.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura, após o efetivo fornecimento dos itens, o recebimento definitivo e a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os itens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as quantidades constantes da respectiva Autorização de Fornecimento – AF. Os





itens faltantes, recusados ou pendentes de regularização não serão medidos nem pagos até que sejam devidamente entregues e aceitos pela Administração.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos itens efetivamente autorizados, entregues e aceitos, contendo informações suficientes para a identificação do respectivo lote, item, unidade de fornecimento, quantidade e valor.

9.4. Será admitido o pagamento parcial dos itens efetivamente entregues e aceitos, desde que a Nota Fiscal/Fatura permita a identificação individualizada dos produtos e os respectivos quantitativos e valores, possibilitando a glosa dos itens recusados, faltantes ou não entregues.

9.5. Serão glosados os valores correspondentes aos itens não entregues, recusados, entregues em desacordo com a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, sem a documentação exigida, ou que não tenham sido devidamente substituídos ou regularizados no prazo estabelecido pela Administração.

9.6. A aplicação de glosa não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade da contratada e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração às disposições do Edital, deste Termo de Referência ou da legislação aplicável.

9.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contendo os dados bancários para crédito, bem como apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinente, incluindo as certidões relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e aos Débitos Trabalhistas (CNDT), quando exigíveis nos termos da legislação aplicável.

9.8. A Nota Fiscal/Fatura apresentada com erro, inconsistência ou desacompanhada da documentação necessária será devolvida à contratada para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem após a reapresentação correta dos documentos, sem ônus para a Administração.

9.9. No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 9.1. por responsabilidade do Contratante, os valores devidos à Contratada serão



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9.10. Deverá constar na Nota Fiscal a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 142 “G”/2023, de 1º de setembro de 2023, quando aplicável.

9.11. Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao ISS (Imposto Sobre Serviço), conforme a Lei Complementar nº 51/1997 com as atualizações das Leis Complementares Municipais nº 313/2017 e nº 314/2017 e demais normas aplicáveis, quando incidente sobre a operação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10.2. A comprovação de adequação técnica do produto ofertado poderá ser exigida mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas ou manuais do fabricante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’ da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes do fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.03	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
03.092.0004.2.002	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
3.1.90.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 652	VÍNCULO 01

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



02.01 04.1220005.1001 4.4.90.52 Ficha: 49	SECRETARIA DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA AQUISIÇÃO E RENOVACÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VÍNCULO 01
05.01 REDA 23.129.0014.1.001 4.4.90.52 Ficha: 143	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E AQUISIÇÃO E RENOVACÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VÍNCULO 01
05.01 REDA 23.129.0014.2.004 E SERVIÇOS 3.3.90.30 Ficha: 153	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES MATERIAL DE CONSUMO VÍNCULO 01
07.03 12.365.0023.1.001 4.4.90.52 Ficha: 234	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL AQUISIÇÃO E RENOVACÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VÍNCULO 05
07.04 12.361.0025.1.001 4.4.90.52 Ficha: 619	ENSINO FUNDAMENTAL AQUISIÇÃO E RENOVACÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VÍNCULO 02
07.05 12.361.0025.1.001 4.4.90.52 Ficha: 261	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL AQUISIÇÃO E RENOVACÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VÍNCULO 05
07.05 12.361.0025.1.001 4.4.90.52 Ficha: 262	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL AQUISIÇÃO E RENOVACÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VÍNCULO 02
10.01 06.1830036.1001 4.4.90.52 Ficha: 342	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ AQUISIÇÃO E RENOVACÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VÍNCULO 01
10.03 06.1820039.1001 4.4.90.52 Ficha: 377	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ AQUISIÇÃO E RENOVACÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VÍNCULO 01
11.03 08.244.0072.1.001 4.4.90.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO E RENOVACÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





Ficha: 555

VÍNCULO 05

11.03
08.245.0050.1.001
4.4.90.52
Ficha: 628

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VÍNCULO 02

11.03
08.245.0050.2.046
E SERVIÇOS
3.3.90.30
Ficha: 629

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES
MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO 02

11.03
08.245.0056.1.001
4.4.90.52

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 635

VÍNCULO 02



ANEXO II– TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992